

1 . EPC - ITALO FELIPE OLIVEIRA DE ALMEIDA - MAT:57213296
 2 . IPC - ADRIANY TASSIA BORGES DE CARVALHO - MAT:5940250
 3 . DPC - MARIA JULIA ALMEIDA DA SILVA - MAT:5940421
 CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03(três) diária(s) do grupo A, no valor de R\$ 501,15 (quinhentos e um reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.503,45 (Um mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
 Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

PORTARIA Nº 2462/2019 - DGPC/OD/DRF DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019563998, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de NOVO PROGRESSO, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 26/11 a 04/12/2019;

1 . EPC - ENICAS DIAS SILVA - MAT:5620295
 2 . DPC - GODOFREDO MARTINS BORGES - MAT:5835208
 CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 06(seis) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 1.424,28 (Um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.848,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
 Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 500033

OUTRAS MATÉRIAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2019-PCE/PMI

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA, CNPJ nº 05.077.102/0001-29. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedentes Criminal) no município de Itupiranga/PA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. FORO: Belém-PA. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. ORDENADOR: Alberto Henrique Teixeira de Barros, Delegado Geral da Polícia Civil/PA. PREFEITURA: José Milose, Prefeito de Itupiranga/PA. ENDEREÇO DAS PARTES: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém-PA e Avenida 14 de Julho, nº 12, Bairro: Centro, CEP: 68.580-000, Itupiranga/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2019-PCE/PMDE PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, CNPJ nº 22.953.681/0001-45. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedentes Criminal) no município de Dom Eliseu/PA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. FORO: Belém-PA. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. ORDENADOR: Alberto Henrique Teixeira de Barros, Delegado Geral da Polícia Civil/PA. PREFEITURA: Aysa Gaston Siviero, Prefeito de Dom Eliseu/PA. ENDEREÇO DAS PARTES: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém-PA e Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, Bairro: Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 045/2019-PCE/PMH PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Marituba/PA, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedentes Criminal) no município de Marituba/PA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. FORO: Belém-PA. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. ORDENADOR: Alberto Henrique Teixeira de Barros, Delegado Geral da Polícia Civil/PA. PREFEITURA: Mario Henrique de Lima Biscaro, Prefeito de Marituba/PA. ENDEREÇO DAS PARTES: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém-PA e Rodovia Br 316, s/n, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, Marituba/PA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2019-PCE/PMA PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, CNPJ nº 04.838.793/0001-73. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedentes Criminal) no município de Alenquer/PA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. FORO: Belém-PA. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. ORDENADOR: Alberto Henrique Teixeira de Barros, Delegado Geral da Polícia Civil/PA. PREFEITURA: Juraci Estavam de Sousa, Prefeito de Alenquer/PA. ENDEREÇO DAS PARTES: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém-PA e Praça Eloy Simões, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.200-000, Alenquer/PA.

Protocolo: 500013

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

PORTARIA Nº 447/19 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 – GAB/ DGPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017. CONSIDERANDO as disposições nos Artigos 77, VII e 93,§1º da Lei 5.810 de 24.01.1994.

R E S O L V E:
 ENCERRAR a pedido a licença para tratar de interesse particular da servidora CARMEM FABIOLA DE FIGUEIREDO PEIXOTO, ocupante do cargo de Perito Criminal matrícula 54188081/2, lotada neste Centro de Perícias a contar de 15.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 20 de Novembro de 2019.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
 Diretor-Geral

Protocolo: 500183

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 446/19 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 – GAB/ DGPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019. CONSIDERANDO o Protocolo nº 2019/550701, e o ofício nº 211/2019 - DLCC/SUSIPE.

RESOLVE:
 Designar como fiscal de convênio o servidor MARCIO AUGUSTO DA SILVA JORDÃO, Gerente do Núcleo de Serviços, matrícula nº 303771/1, convênio nº 012/2019 DLCC/SUSIPE, celebrado com a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, que tem por objeto a utilização da mão de obra carcerária de 04 (quatro) internos em regime semiaberto para atividades laborativas em geral na área externa do prédio do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" de capital, bem como serviços de lavagem de viaturas oficiais do CPC/RC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 20 de Novembro de 2019.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
 Diretor-Geral

Protocolo: 500197

PORTARIA Nº 445/19 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 – GAB/ DGPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019. CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 5.823, de 30 de Janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, e Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 60.
 RESOLVE:
 Designar como fiscal de contrato a servidora VANJA MARIA NASCIMENTO PINTO, Perito Criminal, matrícula nº 5449502/1, contrato nº 028/2019-CPL/CPC-RC, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, que tem por objeto a contratação da empresa especializada no fornecimento contínuo de gases para laboratório forense com apoio e suporte ao setor técnico, para atender às necessidades do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 20 de Novembro de 2019.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
 Diretor-Geral

Protocolo: 500195

CONTRATO

CONTRATO: 031/2019

OBJETO: o objeto do presente contrato consiste na aquisição emergencial de materiais para o laboratório de toxicologia e EFQB deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019

VALOR: R\$ 67.187,50

VIGÊNCIA: 26/11/2019 À 25/05/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2019 CPC-RC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; PI: 4200008268C; AÇÃO: 232208.

CONTRATADO: a empresa **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.067.722/0001-78, com sede estabelecida à Travessa Pirajá, nº 1373, Bairro: Marco, CEP 66.095-631, Belém/PA

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 500226

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064-2016

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR SUN e seus periféricos, englobando o Oracle Premier Support for Systems, para o gabinete Sun Rack 1000-42 com fonte Aly ROHS, Unidade x4600M2: 4x8220/Bx-2GB/2x146GB e impresso em papel com licença de software Sun StorEdge Storage Domain para ST61, F1x240 e F1x210 Arrays B Domínios.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato administrativo, com início em 14/11/2019 e término em 13/11/2020.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2016 - CPC - RC

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PTRES: 858338; FONTE: 0101; NATUREZA DE

DESPESA: 339040; PI: 4200008338C; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76, com sede estabelecida à Rua Dr. José Aureo Bustamante, nº 455, São Paulo/SP, CEP 04710-090.

ORDENADOR DESPESAS: CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 500622

APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - CPC - RC

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, considerando o erro material, em relação ao número do CNPJ da Contratada, ocorrido na elaboração do Contrato Administrativo nº 029/2019 celebrado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, determina o apostilamento do Contrato Administrativo em questão, para adequar o instrumento contratual supramencionado.

O número de CNPJ constante no Contrato Administrativo nº 029/2019 passará a ser o seguinte:

CNPJ: 33.402.892/0011-88

Ficam ratificadas as demais cláusulas Contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém, 26 de novembro de 2019.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"

Protocolo: 500121

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 52/2019-CGD/PAD, DE 25/11/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar nº 2018/179181, em que apura possíveis irregularidades em processo de habilitação, no âmbito da Ciretran de Curionópolis;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 179/2019-Corregedoria, que indicam instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-gerente L. E. S., matrícula nº 5920321/1 e dos servidores P. R. D. V., matrícula nº 3267040/1, J. S. B., matrícula nº 3263630/1, M. S. G. S. C., matrícula nº 3263479/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR as servidoras PATRÍCIA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA BATISTA, Vistoriadora, matrícula nº 57214873/1, HILMA DE ARAUJO AMORIM, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57194923/1 e SURAMA MARIA

LIMA SOARES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5145473/1, para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III - À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 54/2019-CGD/PAD, DE 25/11/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar nº 2018/56971, apenso 2018/227662, em que apura possíveis irregularidades em processo de 2ª via de CRLV do veículo de placa OTV0208/PA, no âmbito da Ciretran de Curionópolis;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 557/2018-Corregedoria, que indicam instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-gerente L. E. S., matrícula nº 5920321/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR as servidoras PATRÍCIA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA BATISTA, Vistoriadora, matrícula nº 57214873/1, HILMA DE ARAUJO AMORIM, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57194923/1 e SURAMA MARIA LIMA SOARES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5145473/1, para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III - À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 35/2019-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, DE 22/11/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2018/112659, que apurou a responsabilidade de quem deixou de protocolar contestação da PROJUR em relação a processo em trâmite na 1ª Vara Cível Empresarial de Xinguara;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 189/2018-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR as servidoras Juliana Cozara Oliveira Martins, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1 e Ivanna Antunes Gurgel, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175607/1, para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.

III - Encaminhar à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 36/2019-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, DE 22/11/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2018/208841, que apurou supostas irregularidades na emissão de Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da CIRETRAN de Redenção;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 135/2019-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a autoria da eventual irregularidade,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II - DESIGNAR as servidoras JULIANA COZARA OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1 e IVANNA ANTUNES GURGEL, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175607/1, para, sob a presidência da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 – CPC – RC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GASES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES – CPC-RC E A EMPRESA JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Bengui, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.067.722/0001-78, com sede estabelecida na Travessa Pirajá, Nº 1373, Bairro: Marco, CEP 66.095-631, Belém/PA, e-mail: ferpel@ferpel.com.br, Fone: (91) 3226-1049, representada pelo Sr. José Ferreira da Silva Filho, CPF: 028.522.332-15, RG: 4013309 SSP/PA, firmam contrato conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 2019/538237.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Dispensa de Licitação nº 006/2019 – CPC - RC** com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**, Processo Administrativo nº 2019/538237.

1.2 – A Proposta Comercial da Contratada presente no processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição emergencial de materiais para o Laboratório de toxicologia e EFQB deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

2.2. Discriminação do objeto

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Kit PSA 3ª geração, Método Enzimaimunoensaio, tipo conjunto completo. Apresentação: testes individuais.	Teste	1400	R\$ 8,50	R\$ 11.900,00
02	Testes Imunocromatográficos para detecção de antígeno prostático humano, validado para uso em amostras forenses	Teste	600	R\$ 12,25	R\$ 7.350,00
03	Soro anti-A monoclonal, Método aglutinação manual direta, apresentação: frasco com 10mL.	Frasco	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



04	Soro anti-B monoclonal, Método aglutinação manual direta, apresentação: frasco com 10ml.	Frasco	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00
05	Soro anti-D Monoclonal, Método aglutinação manual direta, apresentação: frasco com 10ml.	Frasco	13	R\$ 137,50	R\$ 1.787,50
06	Deteção de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma para diagnóstico de sífilis, com metodologia flocação (VDRL). Forma de apresentação: kit composto por frasco com suspensão estabilizada de antígeno de VDRL; frasco com soro controle negativo; frasco com soro controle positivo. Prazo mínimo de validade um ano, contados da data de recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	Kit	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
07	Tiras ou fitas para urinálise, com no mínimo 10 parâmetros físicos, químico para análise de urina, para uso manual, escala de cor impressa no rótulo equivalente as cores das áreas reagentes, leitura rápida e simultânea de todas as zonas reativas, haste suficientemente longa para facilitar a leitura e reduzir o risco de contato do operador com a amostra. Apresentação: tiras ou testes individuais.	Tira ou Fita	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
08	Teste rápido Imunocromatográfico para deteção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra humana de soro, plasma e urina, tipo conjunto completo, apresentação: testes individuais.	Teste	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
09	Teste rápido Imunocromatográfico para deteção de hemoglobina humana, validado para uso em amostras forenses. Apresentação: testes individuais.	Teste	1400	R\$ 12,50	R\$ 17.500,00
10	Teste imunoensaiio rápido de multidrogas qualitativo, para deteção de 10 drogas: Cocaína (COC), Tetrahydrocannabinol (THC), Anfetamina (AMP), Metanfetamina (MET), Benzodiazepínicos (BZD), Morfina (MOP), Opiáceos (OPI), Ecstasy (XTC), Antidepressivos Tricíclicos (TCA), Barbitúricos (BAR) em urina. (apresentação: testes = cassetes + pipetas).	Teste	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.187,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **RS 67.187,50** (Sessenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme a proposta constante no Processo nº 2019/538237.

4.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268. NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE: 0101. PLANO INTERNO: 4200008268C. AÇÃO: 232208.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.

5.1 - O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de contratação;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado da respectiva bula do fabricante;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”



9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

- 10.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 26 de novembro de 2019.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Celso da Silva Mascarenhas
Contratante


JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP
José Ferreira da Silva Filho
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Oprieta E.A. Melo
CPF: 530.198.492-68

NOME: José Chaves Barro
CPF: 269.829-162-53